

PORTARIA Nº 328/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 3816/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Osny Kleber Rocha Auresco para atuar como substituto na Coordenação do Núcleo Criminal de Várzea Grande pelo período de afastamento do Defensor Público Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto, qual seja, de 17 a 31 de janeiro de 2022 - 14 (catorze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038.2021/DP/MT

Processo nº: 1988/2022

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locadora: EMPREENDIMENTO COMERCIAL VITÓRIA SPE LTDA

Objeto: Locação do 16º (décimo sexto) pavimento do edifício Pantanal Business, situado em Cuiabá/MT, com o objetivo de abrigar, entre outros, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI e a Unidade de Inteligência e Segurança Institucional - UI SI, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Dados do Imóvel:

a) Área de aproximadamente 523,09m² de área total, contendo 08(oito) salas, conforme abaixo descrito:

• 16º Pavimento - exclusivo para DP MT

Da Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo terá validade até a data **10/08/2026**, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

Do Valor: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, pela locação do 16º (décimo sexto) pavimento imóvel, o valor mensal de R\$ 14.881,91 (quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), consistindo no valor anual de R\$ 178.582,92 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 21/03/2022.

Fundamento Legal: com base no artigo 65, da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como na Lei Federal 8.666/1993

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Locadora- Rep.Legal-

Sra. Marilena Aparecida Ribeiro e Silva.

PORTARIA 327/2022 SDPG

DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO FISCAL CONTRATO 012/2022

Processo de Origem: 3852/2022

Núcleo de Cível Cuiabá- MT.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.

Contratada: Paiaguas Participações e Administração LTDA.

Fiscal Titular: Fernanda Maria Cícero de Sá França

Fiscal Substituto: Breno de Almeida Fernandes

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que prestará serviços especializados de Vigilância Patrimonial Desarmada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso- Núcleo Cível - Cuiabá-MT:

Data de Assinatura: 21/03/2022

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Primeiro Subdefensor Público Geral -
Dr. Rogério Borges Freitas.

PORTARIA 327/2022 SDPG

DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO FISCAL CONTRATO 012/2022

Processo de Origem: 3852/2022

Núcleo de Cível Cuiabá- MT.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.

Contratada: Paiaguas Participações e Administração LTDA.

Fiscal Titular: Fernanda Maria Cícero de Sá França

Fiscal Substituto: Breno de Almeida Fernandes

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que prestará serviços especializados de Vigilância Patrimonial Desarmada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso- Núcleo Cível - Cuiabá-MT:

Data de Assinatura: 21/03/2022

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Primeiro Subdefensor Público Geral -
Dr. Rogério Borges Freitas.

PORTARIA 325/2022 SDPG

DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO FISCAL DAS FATURAS DE ATESTOS DE ÁGUA

Processo de Origem: 3852/2022

Núcleo - Cível Cuiabá-MT

Fiscal Titular: Breno de Almeida Fernandes

Fiscal Substituto: Fernanda Maria Cícero de Sá França

Objeto: Nomeação de fiscal, para atesto das faturas de água para o funcionamento dos Núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - **Cível Cuiabá- MT.**

Data de Assinatura: 21/03/2022

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Primeiro Subdefensor Público Geral -
Dr. Rogério Borges Freitas.

RESOLUÇÃO Nº 009/2022/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente a do art. 11, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o avanço da campanha de vacinação contra a COVID-19 no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 11.685, de 11 de março de 2022, que veda a exigência de apresentação de comprovante de vacinação para acesso aos estabelecimentos públicos e privados;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os arts. 2º e 3º da Resolução nº 003/2022/DPG, publicada no D.O.E nº 28.163 de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1041/2021/DPG publicada no D.O.E nº 28.075 de 31 agosto de 2021.

Art. 3º Os núcleos de atuação finalística e as unidades administrativas deverão seguir as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, de acordo com as determinações exaradas pelas autoridades sanitárias locais, entre todas as pessoas que se fizerem presentes nas dependências da Defensoria Pública.

Art. 4º Compete à Segunda Subdefensoria Pública-Geral a apreciação dos requerimentos relativos a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso